

SEGUNDO ADITIVO AO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

ADITIVO AO PTIV Nº 11/2019

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a comprovação da Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 4.431/2019-74 referente ao empreendimento denominado Elevações Portuárias Ltda., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias e seu Primeiro Aditivo assinados pelos representantes legais da empresa Elevações Portuárias Ltda., CNPJ 25.278.404/0001-72, Sr. Fabricio Degani, portador do documento de identidade RG nº 7.616.305 SSP-MG e CPF nº 031.569.136-00 e Sr. Joaquim Carlos Sepulveda, portador do documento de identidade RG nº 25.059.784-6 SSP-SP e CPF nº 204.536.018-04.

MEDIDA	PRAZO
<p>III. Projeto e reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, conforme descrição no Anexo II (Nova Versão)</p> <p>Obs.: O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos pela CET – Santos e Prodesan.</p> <p>O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este termo (Anexo III) a PRODESAN será anuente ao contrato e ao aditivo de obras firmado pela Elevações Portuárias/RUMO com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem utilizados</p>	<p>SETEMBRO /2020</p>

na obra pela empreiteira, a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pela Elevações/Rumo será esta planilha.	
--	--

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis;

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação d Medidas Mitigadoras e /ou Compensatórias originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 28 de setembro de 2020.

Júlio Eduardo dos Santos
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança